



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de confecção de aparelhos ortodônticos utilizados inclusive no programa de prevenção nas crianças de 7 a 10 anos atendidas pela rede pública de saúde, trata-se de medida essencial para atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde. Ressalta-se que o contrato 255/2021, bem como seus respectivos aditivos, que anteriormente respaldavam tal contratação, não podem mais ser renovados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

A contratação se faz necessária, considerando:

- Limitação estrutural e tecnológica, uma vez que os estabelecimentos de saúde municipais não dispõem, de forma suficiente, de equipamentos, materiais específicos e infraestrutura necessária para a confecção dos aparelhos ortodônticos;
- Ausência ou insuficiência de profissionais especializados com habilitação específica em quantidade capaz de absorver a demanda existente;
- Elevado custo dos insumos e componentes, bem como da cadeia de etapas clínicas e laboratoriais envolvidas no tratamento, que exige suporte técnico especializado e acompanhamento contínuo;
- Restrição de oferta regular desse tipo de procedimento na rede SUS, especialmente no âmbito municipal, o que torna necessária a complementação da assistência por meio de contratação de serviços especializados.

Tais custas ultrapassam totalmente a estimativa da contratação dos serviços por processo licitatório.

Os serviços são considerados de natureza contínua, de acordo com a IN-MPDG °05, de 25 de maio de 2017.



2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Saúde Bucal	Jocimar Gregório Macarenco Júnior

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa que realizará a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o objeto da contratação envolve a confecção de aparelhos ortodônticos personalizados, produzidos a partir de documentação clínica, moldagens ou modelos digitais, cuja execução exige conhecimentos técnicos específicos, precisão na elaboração, utilização de materiais adequados e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos laboratórios de prótese e dispositivos odontológicos, faz-se necessária a exigência de responsável técnico legalmente habilitado.

Dessa forma, a contratada deverá possuir Responsável Técnico com formação em Odontologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), ou Técnico em Prótese Dentária (TPD), quando admitido pela legislação vigente para o exercício da responsabilidade técnica da atividade desenvolvida, observadas as atribuições profissionais previstas nas normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos competentes, devendo o vínculo ser comprovado por quaisquer das formas previstas pela súmula 25 do TCESP.

A exigência mostra-se tecnicamente justificável e proporcional, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade dos aparelhos confeccionados, sua adequada adaptação às prescrições emitidas pelo cirurgião-dentista, a rastreabilidade dos materiais utilizados, o cumprimento das normas de biossegurança e das regulamentações sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal requisito não configura restrição indevida à competitividade, mas constitui medida indispensável para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos produtos fornecidos e a efetividade do tratamento ortodôntico realizado pela rede municipal de saúde.

Início da execução de cada item do objeto: imediata com início junto da vigência contratual, a partir de sua assinatura.



- Para a licitação, tanto para registro da proposta inicial, quanto para a fase de lances, o valor ofertado pelos participantes deve ser o total para o período de 12 meses de acordo com a quantidade de cada um dos itens agrupados em lotes.
- Se a Contratada realizar o serviço a contento pela Administração e houver aditamento do prazo contratual, o mesmo ocorrerá normalmente com todos os itens pelo tempo previsto em Termo de Aditamento, garantidos pela legislação vigente.
- A duração inicial do contrato será de 12 meses, período no qual, será possível avaliar os serviços e se a empresa efetua corretamente os reparos, para após este prazo, ser verificado a economicidade e o interesse público na prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A pesquisa dos preços foi realizada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos, o Município de Leme tem como objetivo atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando suporte aos tratamentos ortodônticos realizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a correção de alterações dentárias e oclusais, a melhoria da função mastigatória, da estética e da saúde bucal dos pacientes.

A execução desses serviços possibilita aos cirurgiões-dentistas a utilização de aparelhos ortodônticos confeccionados de forma personalizada, de acordo com a prescrição clínica, moldagens, modelos físicos ou digitais e demais especificações técnicas, assegurando maior precisão, adaptação e eficácia no tratamento ortodôntico.

Para a prestação dos serviços, a contratada deverá dispor de laboratório de prótese dentária ou estrutura técnica compatível com a confecção de aparelhos ortodônticos, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e à Vigilância

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



Sanitária, quando aplicável, contando com equipamentos, materiais e tecnologia adequados à fabricação dos dispositivos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

A contratada deverá, ainda, possuir equipe técnica qualificada e todos os recursos necessários para a confecção, acabamento, ajustes laboratoriais, reparos e demais procedimentos relacionados aos aparelhos ortodônticos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, biossegurança, rastreabilidade dos materiais empregados e os prazos estabelecidos, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos tratamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda de acordo com a quantidade cada item, conforme segue:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	Serv.	110	Placa encapsulada superior com expansor e grampos
2	Serv.	110	Placa de Hawley superior com expansor
3	Serv.	60	Placa de palato sem grampo
4	Serv.	40	Bionator de Balters com expansor
5	Serv.	65	Placa simples com expansor
6	Serv.	35	Placa oclusais de silicone para tratamento de bruxismo superior
7	Serv.	40	Quadrirelíce
8	Serv.	10	Frankel
9	Serv.	35	Placa oclusais de silicone para tratamento de bruxismo superior infantil

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Valor unit.	Anual
1	1	Placa encapsulada superior com expansor e grampos	R\$ 450,33	R\$ 49.536,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



1	2	Placa de Hawley superior com expansor	R\$ 285,00	R\$ 31.350,00
1	3	Placa de palato sem grampo	R\$ 296,33	R\$ 17.779,80
1	4	Bionator de Balters com expansor	R\$ 467,26	R\$ 18.690,40
1	5	Placa simples com expansor	R\$ 294,67	R\$ 19.153,55
1	6	Placa oclusais de silicone para tratamento de bruxismo superior	R\$ 149,11	R\$ 5.218,85
1	7	Quadri-lice	R\$ 371,77	R\$ 14.870,80
1	8	Frankel	R\$ 444,33	R\$ 4.443,30
1	9	Placa oclusais de silicone para tratamento de bruxismo superior infantil	R\$ 148,60	R\$ 5.201,00
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 13.853,66
PRAZO CONTRATUAL				12 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 166.244,00

A composição dos preços apresentada teve como base a média dos valores apresentados na pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A separação dos itens é possível, mas será prejudicial à eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, colocando em risco a execução do serviço. Portanto, o parcelamento não traria nenhum benefício à administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Trata-se de um serviço contínuo de confecção de aparelhos ortodônticos, visto que a demanda dos usuários é contínua, assim sendo, se faz necessária a contratação dos serviços para que não haja interrupção no atendimento da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Caberá à empresa vencedora realizar a confecção dos aparelhos ortodônticos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva prescrição do cirurgião-dentista, modelos, moldagens, arquivos digitais ou demais documentos técnicos necessários à execução do serviço.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 03 (três) dias úteis e entregar o aparelho ortodôntico confeccionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação técnica necessária, ressalvados os casos em que, por justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato, seja necessária a dilação do prazo.

Os serviços de manutenção, reparo, reembasamento, ativações laboratoriais, acréscimos ou ajustes dos aparelhos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser retirados pela contratada em 24 horas a contar da solicitação e executados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diverso, devidamente justificado.

A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e a previsão para regularização.

Mensalmente, juntamente com a apresentação da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, o número da solicitação, o tipo de aparelho ortodôntico confeccionado ou do serviço laboratorial executado, as respectivas datas de recebimento e entrega, bem como outras informações que permitam o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

A empresa contratada deverá estar estabelecida em sede própria ou locada situada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Leme/SP. A exigência de limitação geográfica decorre de necessidade técnica e operacional diretamente relacionada à adequada execução do objeto contratual, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame. A confecção e a manutenção de aparelhos ortodônticos envolvem o transporte frequente de moldagens, modelos,



dispositivos e demais materiais odontológicos que demandam cuidados específicos para preservar sua integridade e garantir a qualidade do produto final.

13. DA JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DO RAIOS DE 50 KMS

A pesquisa foi realizada mediante consulta a:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Google Maps/Google Business;
- Sites institucionais das empresas;
- Consulta de empresas do ramo de prótese dentária e ortodontia.

Foram encontradas as empresas:

- Expresso protético - Leme/SP – Laboratório de prótese dentária;
- Prótese Rompató - Leme/SP – Serviços de prótese dentária;
- ML Bracket Comércio de produtos ortodônticos – Leme/SP – Produtos e materiais ortodônticos;
- Orthopride Limeira - Limeira/SP – Ortodontia especializada e utilização de diversos aparelhos ortodônticos;
- Centro Odontológico Especializado (COE) - Limeira/SP – Serviços especializados em ortodontia;
- Ceprofi Odontologia – Araras/SP - Serviços de prótese dentária.

Além das empresas atualmente identificadas na região, verificou-se que o próprio Município de Leme já realizou licitações para serviços laboratoriais odontológicos com ampla participação de empresas do ramo.

Em procedimento licitatório anterior participaram, entre outras:

- O D Laboratório de Prótese Dentária Ltda.;
- Novo Horizonte Próteses EIRELI;
- Laboratório Zanon Ltda.;
- Sorribem Clínica Odontológica Ltda;
- Ceprofi Odontologia Ltda,

Esse histórico demonstra que existe mercado fornecedor efetivo para serviços laboratoriais odontológicos, corroborando a existência de competição suficiente.

A pesquisa de mercado demonstra que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



- existem empresas especializadas instaladas no Município de Leme;
- existem fornecedores em municípios localizados dentro do raio máximo de 50 km;
- há histórico de participação de diversas empresas em licitações semelhantes promovidas pelo Município;
- a restrição territorial pretendida preserva a competitividade, ao mesmo tempo em que atende ao interesse público de reduzir o tempo de transporte de moldagens e modelos, agilizar ajustes laboratoriais, facilitar entregas e diminuir o prazo de resposta para manutenções e correções.

Além disso, durante o tratamento ortodôntico são comuns intercorrências que exigem reparos emergenciais nos aparelhos. Nessas situações, a contratada deverá realizar a retirada do aparelho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível que possua estrutura operacional compatível com esse tempo de atendimento. A localização do estabelecimento dentro do raio estabelecido contribui para o cumprimento desse prazo, reduzindo o tempo de deslocamento, assegurando maior agilidade na prestação do serviço e evitando prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes. A medida também proporciona maior eficiência logística, reduz os custos com transporte de materiais e deslocamentos, facilita a realização de ajustes laboratoriais quando necessários e contribui para a rápida solução de eventuais não conformidades, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a delimitação do raio de 50 (cinquenta) quilômetros foi definida com base na realidade do mercado regional, tendo sido verificada a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto dentro dessa área de abrangência, de modo que a exigência não compromete a ampla competitividade nem restringe injustificadamente a participação de interessados, mostrando-se proporcional, razoável e compatível com as necessidades da Administração.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

A presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da confecção de aparelhos ortodônticos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de aparelhos ortodônticos confeccionados de acordo com as prescrições dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, possibilitando a adequada execução dos tratamentos ortodônticos, contribuindo para a correção das alterações dentárias e oclusais, a melhoria da função mastigatória, da estética e da saúde bucal, bem como para a promoção da qualidade de vida dos pacientes.

Leme, (vide data das assinaturas digitais).

Jocimar Gregório Macarenco Júnior

Coordenadoria de Saúde Bucal

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito Municipal

